



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.20.041 , DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de escolas pertencentes à rede pública estadual de ensino e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no Município de Porto Velho, Distrito de Extrema, as seguintes escolas:

- I - E.I.E.E.F. APULY, localizada na Aldeia Tshakuby, terra indígena Kaxarari;
- II - E.I.E.E.F. KUNANARI, localizada na Aldeia Buriti, terra indígena Kaxarari; e
- III - E.I.E.E.F. KAWAPÚ, localizada na Aldeia Kawapú, terra indígena Kaxarari.

Art. 2º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO, localizada no Município de Nova Mamoré, Distrito de Jacinópolis.

Art. 3º. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC deverá emitir Portaria de Autorização de Funcionamento das escolas criadas, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 2015, 127º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador